



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Juliana Martins

Assessora administrativa

Mat. 22998-9

Bruno Fernandes Machado

Coordenador Administrativo e Financeiro

Mat. 26374-5

E-MAIL: sssop@petropolis.rj.gov.br **TEL.** (24) 2246-8480

1. OBJETO

Contratação emergencial de locação de veículos e equipamentos, com mão de obra de motoristas, para execução dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Petrópolis/RJ, incluindo o transporte até a Estação de Transbordo localizada no km 78 (Contorno) da BR-040, em Petrópolis/RJ, e posterior transporte até o Aterro Sanitário localizado às margens da BR-040, Km 17, Sítio São Jorge s/n, Moura Brasil, Três Rios/RJ.

2. PRAZO

O prazo de execução do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, em caráter emergencial, observado o limite previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



3. TIPO DE OBJETO

Serviço não continuado.

4. GRAU DE PRIORIDADE

Alta prioridade, em razão do caráter essencial do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, cuja descontinuidade pode gerar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6. OBSERVAÇÃO

A contratação possui caráter transitório e emergencial, destinada a assegurar a continuidade do serviço público essencial enquanto tramita o processo licitatório estrutural nº 5923/2025.

Petrópolis, 05 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:

Juliana Martins

Juliana Martins
Mat. 22998-9

Aprovado por:

Bruno Machado

Bruno F. Machado
Secretaria de Serviços Segurança
e Ordem Pública
Mat. 26374-5



1. Introdução

O presente parecer técnico tem como objetivo apresentar, sob a ótica ambiental e sanitária, a avaliação dos riscos decorrentes de uma eventual descontinuidade nos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbanos (RSU) no município de Petrópolis, ressaltando os impactos negativos diretos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana.

2. Contexto e Justificativa

A coleta regular de resíduos sólidos é um dos pilares da gestão ambiental urbana, sendo considerada um serviço essencial de interesse local, com forte repercussão sobre a qualidade de vida da população. A interrupção dessa atividade, especialmente em centros urbanos com topografia complexa e elevada densidade populacional, como é o caso de Petrópolis, representa iminente ameaça sanitária, social e ecológica.

3. Impactos sanitários e ambientais da interrupção dos serviços:

A ausência da coleta adequada e contínua dos resíduos sólidos urbanos gera efeitos imediatos e cumulativos, entre os quais destacam-se:

a) Proliferação de vetores e zoonoses:

O acúmulo de resíduos orgânicos em vias públicas favorece a proliferação de vetores como ratos, baratas, moscas, escorpiões e mosquitos, potencializando o risco de transmissão de doenças como:

- Leptospirose;
- Dengue, Zika e Chikungunya
- Febre tifoide
- Gastroenterites infecciosas
- Doenças de pele e respiratórias

b) Contaminação do solo e dos recursos hídricos:

A decomposição de resíduos e o descarte inadequado em áreas urbanas e de preservação permanente resultam na infiltração do chorume, contaminando o solo e os lençóis freáticos, com prejuízos diretos à qualidade da água e à fauna local.

c) Poluição visual, degradação urbana e aumento da criminalidade:

O acúmulo de lixo nas ruas, calçadas e áreas públicas compromete a estética urbana, desvaloriza imóveis, prejudica o comércio local e contribui para a sensação de abandono, criando ambientes propícios à violência e à desordem social.

d) Comprometimento do sistema de drenagem

Resíduos acumulados tendem a obstruir bueiros e redes pluviais, agravando o risco de alagamentos e enchentes, sobretudo em períodos de chuva, com prejuízos à infraestrutura urbana e risco de acidentes e deslizamentos.



Importante destacar que o Município de Petrópolis já foi palco, em diversas ocasiões, de tragédias climáticas marcadas por chuvas intensas, deslizamentos, enchentes e perdas de vidas humanas. A má gestão de resíduos sólidos e o entupimento das redes de drenagem urbana atuam como fatores agravantes nesses episódios. A interrupção da coleta de RSU aumentaria consideravelmente esse risco, colocando ainda mais em vulnerabilidade áreas historicamente afetadas por eventos extremos.

e) Emergência sanitária

O cenário projetado, caso a coleta seja descontinuada é o de uma urgência sanitária em grande escala, com impactos descontrolados e disseminação acelerada de focos infecciosos, inclusive em áreas escolares, hospitalares e turísticas.

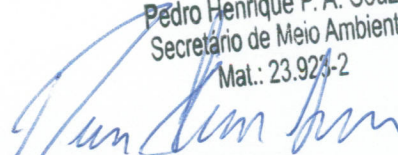
4. Considerações Finais:

Diante da análise técnica aqui apresentada, é possível afirmar que a interrupção dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos comprometeria gravemente os parâmetros mínimos de salubridade, segurança e qualidade ambiental no Município de Petrópolis, configurando risco direto e concreto à saúde da população.

Recomenda-se, portanto, a adoção imediata de medidas administrativas que assegurem a continuidade ininterrupta do serviço, ainda que em caráter emergencial, como forma de prevenir a instalação de uma crise sanitária e ambiental de grandes proporções.

Petrópolis, 09 de janeiro de 2026

Pedro Henrique P. A. Souza
Secretário de Meio Ambiente
Mat.: 23.923-2


Pedro Henrique P.A Souza
Secretário de Meio Ambiente
Matrícula nº 23.923-2
CREA/RJ 2013134973